



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.321

Processo : 0430012000-00 – (200103611-00)
Origem : Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto : Prestação de Contas – Exercício de 2000
Responsável : **Rafael de Loureiro Reis**
Relatora : Conselheira **Rosa Hage**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Maracanã. Exercício financeiro de 2000. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas do Executivo. Multas. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 333 a 338 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I – Emitir parecer prévio, recomendando à **Câmara Municipal de Maracanã**, a reprovação das contas da **Prefeitura Municipal**, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do **Sr. Rafael de Loureiro Reis**, tendo em vista as irregularidades apontadas no voto da relatora, devendo o citado ordenador recolher aos Cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes quantias:

a) R\$ 9.096,69 (nove mil, noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), a título de multa, equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração anual do ordenador, tendo em vista a remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, com base no **Art. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000**;

b) 10% (dez por cento), a título de multa, sobre o valor total das licitações apuradas sem o devido processo licitatório, vencida a Conselheira Relatora quanto a aplicação da multa;

II – Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que julgar cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.321

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de maio de 2012.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

Conselheira **Rosa Hage**
Relatora

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Daniel Lavareda, Cezar Colares, Auditor Convocado Sérgio Dantas e a Procuradora Maria Inez Gueiros.